

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023

EDITAL N. 048/2023

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS, COM INTERMEDIÇÃO DE CORRETOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA POR MEIO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E TAMBÉM PRÉDIOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE E QUE FUTURAMENTE VIRÃO A COMPOR O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2023 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2023 às 08h31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova/RS, 06 de junho de 2023.

**Henrique Petry,
Prefeito Municipal**

PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, Senhor **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando a Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, ANEXO IV deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Simone Patrícia Laux München e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 084/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até: 21/06/2023 às 08:30.

A abertura das Propostas: 21/06/2023 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV**.

1.1.1. Conforme previsto no **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pelo objeto ora licitado será conforme estipulado abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO – FORMAÇÃO / TEMA	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano Fabric./Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo -100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 2.599,72	R\$ 2.599,72
02	01	Unid.	PASS/ Micro-ônibus/ Renault Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00	R\$ 2.308,53	R\$ 2.308,53

03	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2017, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 892,44	R\$ 892,44
04	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/20167, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB146563 - Placa IXN 5918 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 956,11	R\$ 956,11
05	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/2016, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 953,06	R\$ 953,06

06	01	Unid.	CAR/Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.128,20	R\$ 1.128,20
07	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 879,49	R\$ 879,49
08	01	Unid.	PASS/Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2018, 5 Passageiros, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou	R\$ 838,73	R\$ 838,73

			Parcial: R\$ 12.000,00		
09	01	Unid.	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.963,99	R\$ 1.963,99
10	01	Unid.	PASS/Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric. /Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00	R\$ 2.422,28	R\$ 2.422,28
11	01	Unid.	PASS/Micro-ônibus I/M BENZ 415 CDI SPRINTER, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, 16 Passageiros, Chassi 8AC906633EE085722 - Placa IVD9828 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00	R\$ 2.139,09	R\$ 2.139,09

			Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
12	01	Unid.	PASS/Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00	R\$ 3.076,56	R\$ 3.076,56
13	01	Unid.	CAR/Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 2.217,61	R\$ 2.217,61
14	01	Unid.	CAR/Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7902 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00	R\$ 2.277,03	R\$ 2.277,03

			Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental - R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
15	01	Unid.	CAR/Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 2.301,50	R\$ 2.301,50
16	01	Unid.	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric. /Mod. 1993 - 55C - Série n. 4247K136BRC. (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.964,52	R\$ 1.964,52
17	01	Unid.	TRA/Trator de Rodas M.A CASE 085CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi HBZN580MPBAH03102 - Placa ISS9515 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00	R\$ 1.978,78	R\$ 1.978,78

			Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
18	01	Unid.	TRA/Trator de Rodas M.A RANDON 084CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, Chassi 000DA406AMC4W4482 - Placa IUG3005 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.964,52	R\$ 1.964,52
19	01	Unid.	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric. /Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.992,97	R\$ 1.992,97
20	01	Unid.	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros:	R\$ 1.984,65	R\$ 1.984,65

			Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
21	01	Unid.	CAR/ Caminhão Pesado/Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 2.354,40	R\$ 2.354,40
22	01	Unid.	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.995,13	R\$ 1.995,13
23	01	Unid.	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura)	R\$ 1.992,97	R\$ 1.992,97

			Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
24	01	Unid.	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 03 Passageiros, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 2.299,34	R\$ 2.299,34
25	01	Unid.	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric. /Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.999,59	R\$ 1.999,59
26	01	Unid.	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATUREA, 163CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde)	R\$ 2.085,38	R\$ 2.085,38

			Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
27	01	Unid.	Caminhão Pesado Nacional/ Tector 170E28/ IVECO, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 2.284,30	R\$ 2.284,30
28	01	Unid.	Automóvel Spin 18L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	R\$ 1.027,23	R\$ 1.027,23
29	01	Unid.	Automóvel Ônix 10MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde)	R\$ 929,94	R\$ 929,94

			Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00		
TOTAL DO LOTE 01 - VEÍCULOS: R\$ 53.808,06 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais e seis centavos)					
LOTE 02 - PRÉDIOS					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO - FORMAÇÃO / TEMA	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 3.637,99	R\$ 3.637,99
02	01	Unid.	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00	R\$ 437,52	R\$ 437,52

			Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
03	01	Unid.	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 1404 –Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 391,08	R\$ 391,08
04	01	Unid.	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, à Rua Morro Grande 4858 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 300,77	R\$ 300,77
05	01	Unid.	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Avenida 20 de Março, 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$	R\$ 2.299,40	R\$ 2.299,40

			250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
06	01	Unid.	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 56 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	R\$ 255,19	R\$ 255,19
07	01	Unid.	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 255,19	R\$ 255,19
08	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Roseiral, 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 393,97	R\$ 393,97
09	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Morro	R\$ 488,01	R\$ 488,01

			Grande, 5177/5225 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
10	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Canto Karling, 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 488,01	R\$ 488,01
11	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Rincão da Serra, 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 488,01	R\$ 488,01
12	01	Unid.	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MUNDO ENCANTADO”, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2634 – Centro.	R\$ 647,12	R\$ 647,12

			Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
13	01	Unid.	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, Avenida 20 de Março, 964 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 676,11	R\$ 676,11
14	01	Unid.	INCUBADORA INDUSTRIAL, Rua Pedras Brancas, 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 349,24	R\$ 349,24
15	01	Unid.	PRÉDIO DO PAVILHAO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL, Rua 20 de Março, 969 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00	R\$ 1.052,30	R\$ 1.052,30

16	01	Unid.	HEIMATHAUS Rua Henrique Spier, 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 465,65	R\$ 465,65
17	01	Unid.	QUIOSQUE, Rua Henrique Spier, 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 232,82	R\$ 232,82
18	01	Unid.	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	R\$ 692,70	R\$ 692,70
19	01	Unid.	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Rua 1º de Maio, 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de	R\$ 465,65	R\$ 465,65

			Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
20	01	Unid.	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER Rua Henrique Spier, 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	R\$ 465,65	R\$ 465,65
21	01	Unid.	TENDA DO AGRICULTOR Rua Henrique Spier 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	R\$ 326,87	R\$ 326,87
TO TOTAL DO LOTE 02 - PRÉDIOS: R\$ 14.809,25 (Catorze mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).					
TOTAL GERAL: R\$ 68.617,31 (Sessenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos).					

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob pena de ser DESCLASSIFICADA**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de**

Inscrição Municipal, ou Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor**, comprovando que a licitante está autorizada a operar e que não está sofrendo qualquer intervenção.

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**.
(Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá prestar os serviços conforme Termo de Referência, constante no ANEXO IV deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, REAJUSTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data da sua assinatura e consequente publicação pelo período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,** conforme previsto na Lei 14.133/2021.

17.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual, a critério da Administração, poderá ou não ser concedido, utilizando-se a média entre os índices IGPM e IPCA, acumulado dos últimos doze meses, ou outro que vier a substituí-lo.

17.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda.**

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Cintia Franzen Schneider,** detentora do cargo de Agente de Vigilância em Saúde e responsável pelo setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

17.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado, a vista, em **até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante,** atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1.032/2022, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2023, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1142)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Conselho Municipal Dir.Criança e Adolesc.

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social

08.243.0000.0.000.000 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

08.243.0200.2.006.000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1456)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1203)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria da Agricultura.

20.000.0000.0.000.000 – Agricultura.
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural.
20.606.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
20.606.0200.2.011.000 – Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1226)
Recurso: 001 Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1265)
Recurso: 020 - MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.365.0600.2.025.000 – Manutenção da Educação Infantil
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1289)
Recurso: 020 – MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – Setor de Telecentro
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.126.0000.0.000.000 – Tecnologia da Informação
12.126.0603.0.000.000 – Manutenção das Atividades do Telecentro
12.126.0603.2.041.000 – Manutenção do Setor de Telecentro
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2445)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Setor de Desporto e Lazer
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Lazer
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0601.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Desporto e Lazer
27.812.0601.2.039.000 – Manutenção do Setor de Desporto e Lazer
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2446)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
10.000.0000.0.000.000 - Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica à Saúde
10.301.0700.2.032.000 – Manutenção Atenção Básica à Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1370)
Recurso: 040 – ASPS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
08.122.0730.0.000.000 – Gestão da Assistência Social do Município
08.122.0730.2.029.000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1906)
Recurso: 001 - Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – SECRETARIA DA CULTURA
13.000.0000.0.000.000 – Cultura
13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural
13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura
13.392.0640.2.023.000 – Manutenção da Secretaria da Cultura
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2447)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – SECRETARIA DE TURISMO
23.000.0000.0.000.000 – Comércio e Serviços
23.122.0000.0.000.000 – Adm Geral
23.122.0250.0.000.000 – Desenvolvimento do Turismo
23.122.0250.2.037.000 – Manutenção da Secretaria de Turismo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2448)
Recurso: 001 – Livre

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do sistema eletrônico da plataforma do Portal de Compras públicas, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Simone Patrícia Laux München.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 084/2023.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria n. 084/2023

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município, e Jornas das Cidades como jornal de circulação diária, pelo link <https://www.jornaldocomercio.com/jornal-cidades>.

Linha Nova – RS, 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria n. 084/2023

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 048/2023 - Pregão Eletrônico n. 031/2023.

Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV:**

LOTE 01 - VEÍCULOS					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO – FORMAÇÃO / TEMA	VALOR DA PROPOSTA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DO PRÊMIO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano Fabric./Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo -100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros:		

			Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
02	01	Unid.	PASS/ Micro-ônibus/ Renault Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
03	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2017, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
04	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/20167, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB146563 - Placa IXN 5918 (Saúde)		

			Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
05	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/2016, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
06	01	Unid.	CAR/Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
07	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGKS48UOKG247938 -		

			Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
08	01	Unid.	PASS/Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2018, 5 Passageiros, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
09	01	Unid.	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		

10	01	Unid.	PASS/Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric. /Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
11	01	Unid.	PASS/Micro-ônibus I/M BENZ 415 CDI SPRINTER, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, 16 Passageiros, Chassi 8AC906633EE085722 - Placa IVD9828 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
12	01	Unid.	PASS/Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00		

			Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
13	01	Unid.	CAR/Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
14	01	Unid.	CAR/Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7902 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental - R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
15	01	Unid.	CAR/Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00		

			Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
16	01	Unid.	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric. /Mod. 1993 - 55C - Série n. 4247K136BRC. (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
17	01	Unid.	TRA/Trator de Rodas M.A CASE 085CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi HBZN580MPBAH03102 - Placa ISS9515 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
18	01	Unid.	TRA/Trator de Rodas M.A RANDON 084CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, Chassi 000DA406AMC4W4482 - Placa IUG3005 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou		

			Parcial: R\$ 12.000,00		
19	01	Unid.	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric. /Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
20	01	Unid.	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
21	01	Unid.	CAR/ Caminhão Pesado/Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00		

			Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
22	01	Unid.	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
23	01	Unid.	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
24	01	Unid.	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 03 Passageiros, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00		

			Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
25	01	Unid.	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric. /Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
26	01	Unid.	ESP/Caminhão/ Ambulância//M. BENZ SPRINTER VIATUREA, 163CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
27	01	Unid.	Caminhão Pesado Nacional/ Tector 170E28/ IVECO, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00		

			Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
28	01	Unid.	Automóvel Spin 18L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
29	01	Unid.	Automóvel Ônix 10MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00		
TOTAL DO LOTE 01 - VEÍCULOS: R\$					
LOTE 02 - PRÉDIOS					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO - FORMAÇÃO / TEMA	VALOR DA PROPOSTA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DO PRÊMIO TOTAL R\$

01	01	Unid.	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
02	01	Unid.	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
03	01	Unid.	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 1404 -Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e		

			Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
04	01	Unid.	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, à Rua Morro Grande 4858 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
05	01	Unid.	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Avenida 20 de Março, 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
06	01	Unid.	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 56 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		

07	01	Unid.	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
08	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Roseiral, 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
09	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Morro Grande, 5177/5225 - Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
10	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Canto		

			Karling, 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
11	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Rincão da Serra, 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
12	01	Unid.	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MUNDO ENCANTADO”, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2634 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
13	01	Unid.	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, Avenida 20 de Março, 964 – Centro.		

			Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
14	01	Unid.	INCUBADORA INDUSTRIAL, Rua Pedras Brancas, 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
15	01	Unid.	PRÉDIO DO PAVILHAO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL, Rua 20 de Março, 969 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00		
16	01	Unid.	HEIMATHAUS Rua Henrique Spier, 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
17	01	Unid.	QUIOSQUE, Rua Henrique Spier, 2420 – Centro - Área do Parque Municipal.		

			Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
18	01	Unid.	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
19	01	Unid.	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Rua 1º de Maio, 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
20	01	Unid.	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER Rua Henrique Spier, 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e		

			Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		
21	01	Unid.	TENDA DO AGRICULTOR Rua Henrique Spier 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		
TO TOTAL DO LOTE 02 - PRÉDIOS: R\$					
TOTAL GERAL: R\$					

Declaro estar ciente e de pelo acordo com todas as disposições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Editais: 048/2023

Pregão Eletrônico: 031/2023

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 031/2023**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 031/2023**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal

Necessidade da Administração: Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: Prestação de serviços comuns (cobertura de seguros), conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: A contratação de seguros será para dois lotes, sendo o primeiro referente a frota de veículos e o segundo para os prédios públicos do Município de Linha Nova. A cobertura dos seguros deverá ocorrer nos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias do ano), 24 (vinte e quatro horas por dia).

Vigência/Prorrogação: A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja dotação orçamentária prevista.

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes. Em caso de prorrogação do contrato, será utilizado a média dos índices do IPCA e IGPM, dos últimos doze meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, se faz necessário, uma vez que a Administração possui uma frota muito ampla de veículos, bem como uma quantidade muito grande de prédios públicos.

Considerando que os veículos da Administração “rodam” diariamente, é necessário realizar a contratação do seguro como forma de proteção e redução de perdas financeiras decorrentes de acidentes de trânsito à Administração como um todo, ao usuário, bem como danos a terceiros.

Face ao alto valor monetário bastante significativo para a Administração e a necessidade de manter devidamente protegido o patrimônio público, evitando possíveis prejuízos que podem ocorrer de forma súbita e imprevista, a Administração entendendo a presente contratação essencial afim de garantir a preservação financeira do patrimônio desta administração, mesmo em caso de sinistros.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS

Acredita-se, que com esta contratação, consiga-se garantir a preservação financeira do patrimônio desta administração.

A contratação por lote, é a melhor opção para a administração, uma vez que a empresa contratada deverá fornecer o seguro para toda a frota de veículos, bem como para todos os prédios públicos, e também aos que virão a incorporar o patrimônio da Prefeitura.

Como trata-se de um serviço comum, é perfeitamente viável a aquisição, através de pregão eletrônico.

Fica a licitante vencedora obrigada, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, a aceitar a celebração de termos aditivos ao contrato administrativo para a inclusão e exclusão de bens nos termos do artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e a todas as condições explicitadas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e edital que irá reger o processo.

Para fornecimento dos serviços, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação, entre eles, a Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar e que não está sofrendo qualquer intervenção e um atestado ou certidão que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto do presente contratação.

A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços, sete dias por semana, 24 horas por dia, devendo, no ato da assinatura do contrato, informar a pessoa de contato, bem como os telefones de contato, que a Administração poderá contatar em caso de sinistros.

A empresa vencedora deverá fornecer todo o suporte e orientação adequada a Administração, quando da ocorrência de algum sinistro.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será composta por dois lotes, sendo o Lote 1 para a frota de veículos e o Lote 2 para os prédios públicos da Administração.

A licitação será EXCLUSIVA para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Na proposta deverão estar incluídos todas despesas diretas e indiretas da prestação de serviços, bem como encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo total de até 60 (sessenta) meses, desde que haja dotação orçamentária prevista e no interesse da Administração.

Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes.

Em caso de prorrogação do contrato, será utilizado a média dos índices do IPCA e IGPM, dos últimos dozes meses, ou outro que vier a substituir.

A administração também poderá negociar diretamente com a Corretora, no caso de valores pré-estabelecidos pelas companhias de seguro, uma vez que seja vantajoso para a Administração.

O pagamento será realizado, a vista, em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Fica a licitante vencedora obrigada, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, a aceitar a celebração de termos aditivos ao contrato administrativo para a inclusão e exclusão de bens nos termos do artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021

Abaixo segue a lista de veículos e prédios que compõe os lotes.

Lote 01 - Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de Cobertura por meio de Seguros para a frota de veículos, ônibus e máquinas que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova, conforme relação dos itens abaixo relacionados:

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor máximo do Prêmio para o item R\$
1.1	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo -100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.599,72
1.2	PASS/ Micro-ônibus/ Renault Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00	1	unidade	R\$ 2.308,53

1.3	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2017, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 892,44
1.4	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2016/2016, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB146563 - Placa IXN 5918 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 956,11
1.5	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2016/2016, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 953,06
1.6	CAR/Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019,	1	unidade	R\$ 1.128,20

	Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.7	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 879,49
1.8	PASS/Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2018, 5 Passageiros, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 838,73
1.9	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde)	1	unidade	R\$ 1.963,99

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.10	PASS/Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric/Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00	1	unidade	R\$ 2.422,28
1.11	PASS/Micro-ônibus I/M BENZ 415 CDI SPRINTER, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2013/2014, 16 Passageiros, Chassi 8AC906633EE085722 - Placa IVD9828 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00	1	unidade	R\$ 2.139,09
1.12	PASS/Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00	1	unidade	R\$ 3.076,56

	Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00			
1.13	CAR/Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric/Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.217,61
1.14	CAR/Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEE9BBB77020 - Placa ISC7902 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental - R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.277,03
1.15	CAR/Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros:	1	unidade	R\$ 2.301,50

	Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.16	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric/Mod. 1993 - 55C - Série n. 4247K136BRC. (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 1.964,52
1.17	TRA/Trator de Rodas M.A CASE 085CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2011, Chassi HBZN580MPBAH03102 - Placa ISS9515 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 1.978,78
1.18	TRA/Trator de Rodas M.A RANDON 084CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2013/2013, Chassi 000DA406AMC4W4482 - Placa IUG3005 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 1.964,52
1.19	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric./Mod.	1	unidade	R\$ 1.992,97

	2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.20	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric/Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 1.984,65
1.21	CAR/ Caminhão Pesado/Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.354,40
1.22	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura)	1	unidade	R\$ 1.995,13

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.23	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 1.992,97
1.24	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 03 Passageiros, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.299,34
1.25	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric/Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00	1	unidade	R\$ 1.999,59

	Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.26	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATUREA, 163CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.085,38
1.27	Caminhão Pesado Nacional/ Tector 170E28/ IVECO, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 2.284,30
1.28	Automóvel Spin 18L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 1.027,23

	Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00			
1.29	Automóvel Ônix 10MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00	1	unidade	R\$ 929,94

Lote 02 - Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de Cobertura por meio de Seguros para os prédios públicos, móveis e equipamentos que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova, conforme relação dos itens abaixo relacionados:

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor máximo do Prêmio para o item R\$
2.1	PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 3.637,99
2.2	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e	1	unidade	R\$ 437,52

	Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
2.3	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 1404 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 391,08
2.4	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, à Rua Morro Grande 4858 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 300,77
2.5	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E	1	unidade	R\$ 2.299,40

	EQUIPAMENTOS, Avenida 20 de Março 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
2.6	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche 56 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 255,19
2.7	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 255,19
2.8	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Roseiral 3878 - Roseiral.	1	unidade	R\$ 393,97

	Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
2.9	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Morro Grande 5177/5225 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 488,01
2.10	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Canto Karling 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 488,01
2.11	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Rincão da Serra 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$	1	unidade	R\$ 488,01

	2.000,00			
2.12	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MUNDO ENCANTADO”, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier 2634 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 647,12
2.13	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, Avenida 20 de Março 964 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 676,11
2.14	INCUBADORA INDUSTRIAL, Rua Pedras Brancas 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 349,24
2.15	PRÉDIO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL, Rua 20 de Março 969 – Centro - Área do Parque	1	unidade	R\$ 1.052,30

	Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00			
2.16	HEIMATHAUS Rua Henrique Spier 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 465,65
2.17	QUIOSQUE, Rua Henrique Spier 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 232,82
2.18	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10%	1	unidade	R\$ 692,70

	do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
2.19	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Rua 1º de Maio 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 465,65
2.20	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER Rua Henrique Spier 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 465,65
2.21	TENDA DO AGRICULTOR Rua Henrique Spier 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade	R\$ 326,87

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta licitação será executado de forma direta a Administração, com intermediação de corretora de seguros

A licitante vencedora da licitação, deverá disponibilizar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, as apólices de seguro.

As apólices de seguros terão cobertura por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, (24) vinte e quatro horas por dia, devendo, no ato da assinatura do contrato,

informar a pessoa de contato, bem como os telefones de contato, que a Administração poderá contatar em caso de sinistros.

A empresa vencedora deverá fornecer todo o suporte e orientação adequada a Administração, quando da ocorrência de algum sinistro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Cintia Franzen Schneider, detentora do cargo de Agente de Vigilância em Saúde e responsável pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, a vista, em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Obs: Os pagamentos ocorrem sempre as 5º feiras da semana seguinte a liquidação da nota fiscal.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do **lote 01 (frota de veículos) pelo período de 01 (um) ano** é de **R\$ 53.808,06 (cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais e seis centavos)**, e o valor total estimado para a contratação do **lote 02 (prédios públicos) pelo período de 01 (um) ano** é de **R\$ 14.809,25 (catorze mil, oitocentos e**

nove reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor compatível com o de mercado. Segue abaixo planilha com levantamento dos valores.

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Máximo do Prêmio para o Lote
01	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de Cobertura por meio de Seguros para a frota de veículos, ônibus e máquinas que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova,	R\$ 53.808,06
02	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de Cobertura por meio de Seguros para os prédios públicos, móveis e equipamentos que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova,	R\$ 14.809,25

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito
04.000.0000.0.000.000 - Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1142)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Conselho Municipal Dir.Criança e Adolesc.
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.243.0000.0.000.000 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
08.243.0200.2.006.000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1456)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação
04.000.0000.0.000.000 - Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1203)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria da Agricultura.
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura.
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural.
20.606.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
20.606.0200.2.011.000 – Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1226)
Recurso: 001 Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1265)
Recurso: 020 - MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil

12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.365.0600.2.025.000 – Manutenção da Educação Infantil
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1289)
Recurso: 020 – MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – Setor de Telecentro
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.126.0000.0.000.000 – Tecnologia da Informação
12.126.0603.0.000.000 – Manutenção das Atividades do Telecentro
12.126.0603.2.041.000 – Manutenção do Setor de Telecentro
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2445)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Setor de Desporto e Lazer
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Lazer
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0601.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Desporto e Lazer
27.812.0601.2.039.000 – Manutenção do Setor de Desporto e Lazer
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2446)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
10.000.0000.0.000.000 - Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica à Saúde
10.301.0700.2.032.000 – Manutenção Atenção Básica à Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1370)
Recurso: 040 – ASPS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
08.122.0730.0.000.000 – Gestão da Assistência Social do Município
08.122.0730.2.029.000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1906)
Recurso: 001 - Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – SECRETARIA DA CULTURA

13.000.0000.0.000.000 – Cultura

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura

13.392.0640.2.023.000 – Manutenção da Secretaria da Cultura

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2447)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – SECRETARIA DE TURISMO

23.000.0000.0.000.000 – Comércio e Serviços

23.122.0000.0.000.000 – Adm Geral

23.122.0250.0.000.000 – Desenvolvimento do Turismo

23.122.0250.2.037.000 – Manutenção da Secretaria de Turismo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2448)

Recurso: 001 – Livre

Linha Nova/RS, 06 de junho de 2023

Aprovo o presente Termo de Referência em: ____/____/2023.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2023 **Editais n. 048/2023 – Pregão Eletrônico n. 031/2023 de 06/06/2023.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 031/2023** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/xxxx**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecer a Contratante, **Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV**.

2.2. Conforme previsto no **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

LOTE 01 - VEÍCULOS					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO – FORMAÇÃO / TEMA	VALOR DO LOTE	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano		

			Fabric./Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo -100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
02	01	Unid.	PASS/ Micro-ônibus/ Renault Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
03	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2017, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e		

			Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
04	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/20167, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB146563 - Placa IXN 5918 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
05	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/2016, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
06	01	Unid.	CAR/Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00		

			Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
07	01	Unid.	PASS/Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
08	01	Unid.	PASS/Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2018, 5 Passageiros, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
09	01	Unid.	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros:		

			Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
10	01	Unid.	PASS/Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric. /Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
11	01	Unid.	PASS/Micro-ônibus I/M BENZ 415 CDI SPRINTER, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, 16 Passageiros, Chassi 8AC906633EE085722 - Placa IVD9828 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
12	01	Unid.	PASS/Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 -		

			Placa IVA7315 (Educação) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00		
13	01	Unid.	CAR/Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
14	01	Unid.	CAR/Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7902 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental - R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
15	01	Unid.	CAR/Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 -		

			Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
16	01	Unid.	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric. /Mod. 1993 - 55C - Série n. 4247K136BRC. (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
17	01	Unid.	TRA/Trator de Rodas M.A CASE 085CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi HBZN580MPBAH03102 - Placa ISS9515 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
18	01	Unid.	TRA/Trator de Rodas M.A RANDON 084CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, Chassi 000DA406AMC4W4482 - Placa IUG3005 (Obras)		

			Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
19	01	Unid.	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric. /Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
20	01	Unid.	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
21	01	Unid.	CAR/ Caminhão Pesado/Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras)		

			Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
22	01	Unid.	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
23	01	Unid.	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		

24	01	Unid.	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 03 Passageiros, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
25	01	Unid.	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric. /Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
26	01	Unid.	ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATUREA, 163CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		

27	01	Unid.	Caminhão Pesado Nacional/ Tector 170E28/ IVECO, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
28	01	Unid.	Automóvel Spin 18L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00		
29	01	Unid.	Automóvel Ônix 10MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00		
TOTAL DO LOTE 01 - VEÍCULOS: R\$					

LOTE 02 - PRÉDIOS					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO - FORMAÇÃO / TEMA	VALOR DO LOTE	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
02	01	Unid.	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
03	01	Unid.	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 1404 -Centro.		

			Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
04	01	Unid.	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, à Rua Morro Grande 4858 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
05	01	Unid.	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Avenida 20 de Março, 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
06	01	Unid.	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 56 - Centro.		

			Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		
07	01	Unid.	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
08	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Roseiral, 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
09	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Morro Grande, 5177/5225 - Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e		

			Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
10	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Canto Karling, 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
11	01	Unid.	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Rincão da Serra, 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
12	01	Unid.	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MUNDO ENCANTADO”, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2634 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		

			Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
13	01	Unid.	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, Avenida 20 de Março, 964 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
14	01	Unid.	INCUBADORA INDUSTRIAL, Rua Pedras Brancas, 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
15	01	Unid.	PRÉDIO DO PAVILHAO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL, Rua 20 de Março, 969 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00		
16	01	Unid.	HEIMATHAUS Rua Henrique Spier, 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$		

			100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
17	01	Unid.	QUIOSQUE, Rua Henrique Spier, 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
18	01	Unid.	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
19	01	Unid.	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Rua 1º de Maio, 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		

20	01	Unid.	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER Rua Henrique Spier, 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		
21	01	Unid.	TENDA DO AGRICULTOR Rua Henrique Spier 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		
TO TOTAL DO LOTE 02 - PRÉDIOS: R\$					
TOTAL GERAL: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico n. 031/2023, de 06 de junho de 2023**, receberá o valor de R\$ (...) para o item....., para a prestação de serviços, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, a vista, **em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1142)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Conselho Municipal Dir.Criança e Adolesc.

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social

08.243.0000.0.000.000 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

08.243.0200.2.006.000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1456)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1203)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria da Agricultura.
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura.
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural.
20.606.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
20.606.0200.2.011.000 – Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1226)
Recurso: 001 Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1265)
Recurso: 020 - MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.365.0600.2.025.000 – Manutenção da Educação Infantil

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1289)

Recurso: 020 – MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – Setor de Telecentro

12.000.0000.0.000.000 - Educação

12.126.0000.0.000.000 – Tecnologia da Informação

12.126.0603.0.000.000 – Manutenção das Atividades do Telecentro

12.126.0603.2.041.000 – Manutenção do Setor de Telecentro

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2445)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Setor de Desporto e Lazer

27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Lazer

27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário

27.812.0601.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Desporto e Lazer

27.812.0601.2.039.000 – Manutenção do Setor de Desporto e Lazer

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2446)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde

10.000.0000.0.000.000 - Saúde

10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica à Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1370)

Recurso: 040 – ASPS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social

08.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

08.122.0730.0.000.000 – Gestão da Assistência Social do Município

08.122.0730.2.029.000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1906)

Recurso: 001 - Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – SECRETARIA DA CULTURA

13.000.0000.0.000.000 – Cultura

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura

13.392.0640.2.023.000 – Manutenção da Secretaria da Cultura

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2447)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – SECRETARIA DE TURISMO

23.000.0000.0.000.000 – Comércio e Serviços

23.122.0000.0.000.000 – Adm Geral

23.122.0250.0.000.000 – Desenvolvimento do Turismo

23.122.0250.2.037.000 – Manutenção da Secretaria de Turismo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2448)

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data da sua assinatura e consequente publicação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual, a critério da Administração, poderá ou não ser concedido, utilizando-se a média entre os índices IGPM e IPCA, acumulado dos últimos doze meses, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições

para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda.**

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Cintia Franzen Schneider, detentora do cargo de Agente de Vigilância em Saúde e responsável pelo setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Linha Nova/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen

CPF n. 816.860.050-91

Suleica Wiederkehr Rüchel

CPF n. 006.639.200-43

Visto.

Dr. Daniel Nienov

OAB nº 51.413

Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS